

PORTARIA

PORTARIA Nº 88/2021

Dispõe sobre a 1ª Revisão do Plano Diretor da Secex para o biênio 2020-2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a importância de realizar ações de controle alinhadas com a visão estratégica formulada pela instituição, de forma que as decisões presentes permitam alcançar um cenário futuro desejável, sem olvidar da necessidade de avaliar riscos e organizar as atividades por meio de metodologia que mensure o resultado das ações e, após compará-lo com as metas almejadas, alimente os planos;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Presidente do TCE/CE para, sem prejuízo da competência originária do Plenário sobre a matéria, autorizar os planos de inspeção e de auditoria, nos termos do inciso V do art. 11 do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO que indicar diretrizes para o biênio 2020-2021 à Secretaria de Controle Externo (SECEX) viabiliza o planejamento das ações de controle com antecedência, bem como, no intuito de maximizar resultados e evitar a sobreposição de esforços, oportuniza o compartilhamento de informações e a colaboração entre as unidades técnicas;

CONSIDERANDO o exposto no art. 2º da Portaria nº 248/2020, publicada do DOE/TCE-CE de 05/06/2020, que estabelece a rotina de revisão semestral do Plano Diretor da SECEX para o biênio 2020-2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 1ª Revisão do Plano Diretor da SECEX, disponível em <http://intranet.tce.ce.gov.br/plano-de-auditoria-ptca>, devendo ser observado pela Secretaria de Controle Externo e suas unidades técnicas na consecução dos seus objetivos e na realização das suas atividades.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Controle Externo que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, envie à Presidência o Plano de Ação contendo o detalhamento das atividades de controle externo a serem desenvolvidas, incluindo o objeto de controle, o cronograma de trabalho e as equipes responsáveis pela execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até disposição em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **